

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 32/2025

### COMUNICADO 03

**Assunto:** Contratação de serviços especializados de assessoria contábil, escrituração, fiscal, tributária, administrativos e financeiros.

**Referência:** Concorrência 32.2025

#### Questionamento 1

Considerando que o edital já exige a Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e considerando que **é vedado a exigência de cadastros em órgão públicos, como condição de habilitação**, gostaríamos de entender qual a real necessidade da exigência de cadastro no CAGEF. Isto porque, **para que possamos apresentar as certidões, teremos que realizar o cadastro.**

Para comprovar a idoneidade, entendemos que basta a Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

Questionamos, pois participamos de licitações e dada a burocracia, por vezes, inviabiliza a participação, pois além das exigências de documentos que o edital traz, acaba sendo inviável realizar cadastros como condição de participação, pois na prática, a realização desses cadastros, são extremamente burocráticas.

A licitação será presencial, ou seja, não ocorrerá em nenhum portal de compras, que se faz necessário o cadastro para participação, como é o caso das licitações do estado de Minas Gerais, por exemplo.

Vejam as exigências do edital:

8.4.7. Prova de regularidade relativa ao CAFIMP - MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e

8.4.8. Prova de regularidade relativa ao CADIN-MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais. (link: <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>);

8.4.9. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.524, de 06 de novembro de 2018. (link: <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>);

- A **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações) estabelece que o **registro cadastral é facultativo**, podendo ser usado para facilitar a habilitação, mas **não pode ser imposto como requisito obrigatório para participar do certame** (artigos 66 a 70).
- O **Acórdão 1622/2025 do TCU** reforça que essa exigência, quando não prevista em lei, **viola princípios da legalidade, isonomia e competitividade**, podendo levar à anulação da licitação.

#### Exceções:

- **Pregão eletrônico via Compras Governamentais (ComprasNet):** exige cadastro no SICAF porque é uma condição técnica do sistema, não do edital. Sem isso, o fornecedor não consegue acessar a plataforma.
- **Atividades regulamentadas** (ex.: serviços que exigem registro em conselho profissional): nesses casos, o registro é legal porque está diretamente ligado à capacidade técnica exigida.



## Resposta 1

A AGEVAP é uma associação de direito privado que atua na gestão de recursos públicos. Por essa razão, a Lei nº 14.133/2021 aplica-se apenas de forma subsidiária, sendo suas contratações regidas prioritariamente pelas Resoluções dos Órgãos Gestores – ANA, INEA e IGAM.

No caso específico desta contratação, há a utilização de recursos provenientes do **Contrato de Gestão firmado com o IGAM**, o qual estabelece a seguinte exigência:

***Art. 11** – As contratações realizadas pelas entidades equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica deverão ser processadas apenas com fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524, de 06 de novembro de 2018.*

Diante disso, a AGEVAP solicita que a empresa providencie o cadastro no **CAGEF**, a fim de assegurar o pleno cumprimento da norma aplicável.

O procedimento de cadastro é realizado online e, conforme informações disponíveis no próprio sistema, é concluído em até 48 horas, não representando qualquer caráter restritivo, mas apenas o atendimento a uma exigência legal que condiciona contratações com recursos do IGAM.

Resende, 14 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Giovana Candido Chagas  
Gerente Financeira